



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 02056
30 OUT 2017
Livro _____ Fls _____

MOÇÃO Nº 64/2017

Paulo César Leandro Simplicio, Vereador, com apoio dos demais Edis, no uso de suas prerrogativas legais, apresenta à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário "Moção de Repúdio" a Regras do Governo Federal que dificultam combate ao trabalho escravo e solicitamos revogação aa Portaria Nº 1129/2017, do Ministério do Trabalho. O texto modifica o conceito de trabalho escravo e traz novas regras sobre a publicação da lista suja.

Considerando portaria MTB Nº 1129/2017, divulgada na segunda-feira (16/10/2017), onde ministro do Trabalho, determinou que a "lista suja", que traz os nomes dos empregadores autuados pela prática do crime, só será divulgada "por determinação expressa" dele ou de quem estiver como titular da pasta. Antes, essa atribuição era da área técnica.

Considerando que o governo federal criou regras que, na prática, dificultam a fiscalização e punição de empregadores flagrados cometendo trabalho escravo.

Considerando que, tal enunciado contraria entendimentos firmado há mais de 10 anos de que, o cerceamento ostensivo do direito de ir e vir não está vinculado obrigatoriamente à jornada exaustiva e ao trabalho degradante. Mas apenas ao trabalho forçado e à servidão por dívidas, outras condições ligadas ao delito de redução à análoga à de escravo previsto no Código Penal.

Considerando uma série de procedimentos criados na nova portaria que retiram a autonomia dos auditores-fiscais nas inspeções. Eles terão agora que atuar sempre com um policial, que precisará lavrar um boletim de ocorrência do auto de flagrante. Sem esse documento, a fiscalização será considerada inválida e o empregador ficará isento de eventuais penalidades e de ser incluído no cadastro de empregador.

Considerando o resgate de trabalhadores em condição análoga à de escravo, trabalho que hoje feito pelas equipes técnicas, também poderá ficar prejudicado com os novos conceitos e exigências.

Considerando a recente divulgação da Procuradoria- Geral da República, oriunda de audiência entre a Procuradora- Geral , Sra. Raquel Dodge e o Ministro do Trabalho, Sr. Ronaldo Nogueira, onde refere que a portaria altera o conceito de trabalho escravo e implica em retrocesso na proteção da dignidade humana, afirma a titular da PGR, e